



## EDITAL Nº 001/2020 –PRPPG/BOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2020

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para *concessões de 08 Cotas de Bolsas de Mestrado*, selecionados por Edital de Ações Afirmativas, conforme previsto na Resolução nº 002/2017-CEPE e Portaria Normativa nº13/2016-MEC, em conformidade com o disposto a seguir:

### 1. DO OBJETIVO

1.1 Promover Ações Afirmativas, em nível de Pós-graduação, na UFRR, com intuito de melhoria do ensino e da pesquisa institucional.

### 2. CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

2.1 Serão concedidas 8 (oito) bolsas em nível de mestrado no ano de 2020, conforme disponibilização orçamentária da PRPPG da UFRR.

2.2 O valor mensal da bolsa de mestrado é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme praticado pelas agências de fomento CAPES e CNPq. Os recursos destinados para este edital são provenientes do orçamento do ano de 2020 da PRPPG/UFRR.

2.3 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada, conforme disponibilidade orçamentária da UFRR. Para as bolsas de mestrado podendo ser prorrogada até 2022.

2.4 Na prorrogação citada no item 2.3, apenas será concedida bolsa para o discente que não tiver atingido o tempo de matrícula em programas de pós-graduação da UFRR superior a 24 (vinte e quatro) meses.

2.4 Não trancar matrícula durante o período de pagamento da bolsa, em caso de trancamento a bolsa é cancelada.

2.5 Não ser jubilado conforme resolução da Pós-graduação vigente na UFRR.

2.6 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de programa de bolsas da Capes, CNPq e/ou demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

2.7 Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

2.8 O pagamento só será efetuado se o discente selecionado apresentar a documentação completa prevista no item 4.2, além do cumprimento das obrigações impostas pelo item 8.1 deste Edital.

2.9 O pagamento será efetuado, diretamente ao discente, mediante depósito em sua conta bancária registrada durante a entrega de documentos.



2.10 A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma do setor financeiro da UFRR.

2.11 A validade deste edital será para o ano de 2020, sendo necessária nova seleção para o ano de 2021.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1 Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser discente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* Acadêmico da UFRR selecionado **especificamente** por Edital de Ações Afirmativas de Programa de Pós-graduação da UFRR, conforme Resolução 02/2017-CEPE (não sendo vaga de ampla concorrência);
- b) Estar matriculado em disciplinas/atividades no semestre 2020.1 em Programa de Pós-graduação da UFRR no qual foi selecionado por Edital de Ações Afirmativas;
- c) Não possuir tempo de matrícula superior a 24 (vinte e quatro) meses caso seja discente de mestrado;
- d) Estar incluído em Projeto de Pesquisa cadastrado na UFRR do orientador;
- e) Não estar recebendo bolsa de qualquer modalidade de bolsa de outra agência pública, nacional ou internacional. Em concordância com as Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta as bolsas de Demanda Social (DS) [<http://capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>] o bolsista da PRPPG/UFRR não poderá acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de nenhuma natureza, excetuando-se a seguinte situação: poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- f) **Não** estar matriculado em curso de Graduação e/ou Pós-graduação em outra IES concomitantemente;
- g) **Não** possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- h) Apresentar mensalmente relatórios e informações pertinentes ao andamento do projeto de pesquisa requeridos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG;
- i) Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;
- j) Restituir à UFRR os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, conforme no termo de compromisso. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas da PRPPG/UFRR, em despacho fundamentado;



- k) Dedicar-se integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- l) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Resolução da Pós-graduação vigente na UFRR;
- m) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;
- n) Não ser aluno em Programa de Residência Médica;
- o) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 (servidor que não seja da UFRR);
- p) Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- q) Fixar residência na cidade de Boa Vista, onde realiza o curso.

#### 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas de **04 / 05 / 2020 até 15 / 05 / 2020**.

4.2 A inscrição deve ser feita mediante envio de documentação para o e-mail da DPG/PRPPG ([diretoria.pos@ufr.br](mailto:diretoria.pos@ufr.br)), indicando assunto: Bolsas Ações Afirmativas.

- a) Requerimento devidamente preenchido e assinado para solicitação do incentivo (Anexo I);
- b) Comprovante de matrícula em PPG da UFRR;
- c) Cópia da primeira página do Edital de Ações Afirmativas ao qual se submeteu ao ingressar no PPG da UFRR;
- d) Cópia do resultado final do Edital de Ações Afirmativas autenticado pelo Coordenador do Programa ao qual foi selecionado;
- e) Curriculum vitae no modelo Lattes/CNPq, com as atividades desenvolvidas durante os últimos 3 (três) anos; com cópia eletrônica em formato PDF dos documentos comprobatórios para pontuação de acordo com no Anexo III. Não serão pontuadas informações que não constem no currículo;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de dispensa com o serviço militar, em conformidade com o Art. 74, “b”, da Lei nº 4375/64;
- g) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, apenas para candidatos a bolsa de mestrado;



h) Todos os documentos anexos ao edital devem ser enviados devidamente preenchidos, assinados e em formato eletrônico PDF.

4.3 **Não** serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

4.4 **Não** serão admitidas inscrições fora do período determinado;

4.5 A inscrição para esta seleção é gratuita.

## 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo III deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos previsto no item 2.1 deste Edital.

5.2 Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, obedecendo à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:

- Maior nota do Programa de Pós-graduação atribuída pela CAPES na avaliação 2013-2016;
- Estudante oriundo de escola Pública;
- Candidato mais idoso;
- Maior nota final no ingresso do PPG.

## 6. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

6.1 O processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no quadro abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura do Edital	28 / 04 / 2020
Impugnação do Edital	29 e 30 / 04 / 2020
Resultado de impugnação do edital	01 / 05 / 2020
Inscrições	04 / 05 / 2020 a 15 / 05 / 2020
Homologação das Inscrições	18 / 05 / 2020
Apresentação de recursos - Homologação	19 e 20 / 05 / 2020
Resultado do Recurso - Homologação	21 / 05 / 2020
Análise das solicitações	22 / 05 / 2020
Divulgação do resultado preliminar	25 / 05 / 2020
Apresentação de recursos - Resultado Preliminar	26 e 27 / 05 / 2020
Resultado do recurso - Resultado Preliminar	28 / 05 / 2020
Divulgação do resultado final	29 / 05 / 2020
Assinatura do Termo de Compromisso na DPG	01 / 06 / 2020 das 9h às 11h 30min.

6.2 As solicitações de impugnação do edital e recursos nas diferentes etapas da seleção devem ser enviadas ao e-mail: [diretoria.pos@ufrr.br](mailto:diretoria.pos@ufrr.br), indicando assunto: *impugnação ou recurso ao Edital Ações Afirmativas*.



6.3 A divulgação das informações pertinentes a esta Seleção será feita no site da UFRR, através no sítio [www.prppg.ufr.br](http://www.prppg.ufr.br), ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.

## 7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas da PRPPG/UFRR.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. A concessão do incentivo pressupõe que o discente assuma perante o UFRR as seguintes obrigações:

- a) Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado;
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da Dissertação;
- c) Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela UFRR, para o curso de pós-graduação realizado;
- d) **Não** acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa de agências de fomento nacional ou internacional;
- e) Fornecer à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- f) Dar ciência imediata à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do UFRR, no caso de haver alteração de dados que o impossibilite de fazer jus ao benefício;
- g) Entrega de relatório de atividades mensais na Diretoria de Pós-graduação, com assinatura do bolsista e orientador. O relatório deve ser entregue até o décimo quinto dia de cada mês, a não entrega do relatório implicará na não solicitação do pagamento referente ao mês corrente. Observar item 2.7;
- h) fixar residência na cidade de Boa Vista - RR;

## 9. SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e aprovado pelo colegiado do PPG e comunicado formalmente a Diretoria de Pós-graduação poderá ser de três meses. A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, não renovável;

II. Lactantes de até 04 meses, não renovável.

a) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao projeto de Pós-graduação, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, **caso não receba outra bolsa.**

c) Em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estada no país de destino.



## 10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- a) Cumprimento do período de 24 meses no Curso;
- b) Defesa de dissertação ou término da vigência da bolsa;
- c) Desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- d) Abandono do curso, sem motivo justificado;
- e) Transferência da instituição de origem;
- f) Jubilamento;
- g) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos da UFRR.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para cumprimento deste Edital, as normativas da UFRR deverão ser observadas e integradas ao presente Edital;

11.2. O presente Edital poderá ser prorrogado, ou a cota de bolsas ampliada observando a sequência de classificação de candidatos em lista de espera, quando for do interesse e disponibilidade financeira da UFRR;

11.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio da PRPPG/UFRR ([www.prppg.ufr.br](http://www.prppg.ufr.br));

11.4 Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (ANEXO IV) e enviados ao e-mail: [diretoria.pos@ufr.br](mailto:diretoria.pos@ufr.br), indicando assunto: *Impugnação ou Recurso ao Edital Ações Afirmativas*, na data constante no Quadro do item 6.1;

11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.6. As análises de recursos serão julgadas pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas da PRPPG/UFRR e os resultados divulgados no sítio da PRPPG/UFRR ([www.prppg.ufr.br](http://www.prppg.ufr.br));

11.7 A PRPPG poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

11.8. O espelho de pontuação poderá ser obtido junto à Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas da PRPPG/UFRR pelo candidato interessado ou seu procurador legalmente constituído via e-mail dirigido a: [diretoria.pos@ufr.br](mailto:diretoria.pos@ufr.br). Em caso de necessidade de maiores esclarecimentos poderá ser agendada uma visita à DPG, solicitando agendamento de data e horário no mesmo e-mail anterior;

11.9. Será de responsabilidade do docente contemplado atender as exigências da UFRR nos prazos definidos para a implementação e manutenção das bolsas;

11.10. A UFRR deverá:

- a) comprometer-se a certificação de grupos de pesquisa para submissão de inscrição. A solicitação de certificação deve ocorrer em até 02 (dois) dias antes do prazo final de submissão;
- b) instaurar processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa e concluindo objetivamente sobre a ocorrência de eventuais infrações cometidas pelos respectivos beneficiários.

11.11. Casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas da PRPPG/UFRR.



## EDITAL Nº 001/2020 –PRPPG/BOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2020

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE SELEÇÃO

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Nacionalidade:	Sexo: ( ) M ( ) F
CPF:	RG: (número, órgão expeditor e data de emissão)
E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:
Endereço completo para correspondência na cidade do curso:	
Ano de ingresso na UFRR:	
Nº de Matrícula UFRR	
Dados do Banco do Brasil ( não obrigatória para a inscrição, mas indispensável para a implementação da bolsa)	
Agência:	Conta corrente:
Data de Nascimento:	
Já foi contemplado com bolsa do Programa CAPES ou CNPq : ( ) Sim ( ) Não	
Em caso de afirmativo: Qual Programa da CAPES ou CNPq participou?	
Possui vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não	
DADOS DO CURSO	
Programa de Pós-Graduação:	
Conceito do Curso na última avaliação:	
Área de Concentração:	
Data do início do curso:	
Data prevista para o término do curso:	
Nome do Orientador:	
Nome do Coordenador do Curso:	
PLANOS DE ATIVIDADES	
Data prevista para a conclusão de créditos em disciplinas:	
Data prevista para a realização de Exame de Qualificação:	
Data prevista para a defesa da Tese:	
Previsão de realização de Estágio Sanduíche no Exterior: ( ) Sim ( ) Não – Em caso de Sim: Quando?	

Local, \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente



## EDITAL Nº 001/2020 –PRPPG/BOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2020

### ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista minha capacitação a nível de \_\_\_\_\_ no curso de em \_\_\_\_\_, no Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Roraima, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver sendo contemplado com a Bolsa Ações Afirmativas;

II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela UFRR, para o curso de pós-graduação que realizo, conforme resoluções internas da UFRR;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, CNPq ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de Dissertação/Tese;

VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

VII - Não estar matriculado em curso de Graduação e/ou Pós-graduação em outra IES concomitantemente ao PPG da UFRR;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à UFRR, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Bolsista  
(assinatura)

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Pró-reitor(a) de Pós-graduação da UFRR  
(assinatura e carimbo)



**EDITAL Nº 001/2020 –PRPPG/BOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2020**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA  
INCENTIVOS DO PRODOUTORAL**

<b>Itens/Pontos</b>	<b>Subitens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1. Seleção (30 pontos)</b>	<b>1.1 Ter sido selecionado por edital de ações afirmativas</b>	<b>30</b>
<b>2. Tempo de conclusão de curso (20 pontos)</b>	2.1 Conclusão da Graduação em tempo regulamentar (conforme cadastro no e-MEC / somente para candidatos a bolsa de mestrado)	20
<b>3. Produção Acadêmico-Científica nos anos: 2017, 2018 e 2019 (40 pontos)</b>	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1,0 por capítulo ou item)	3
	2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS/CAPES (2013 - 2016) na área de concentração no Programa de Pós-graduação ao qual está matriculado (A1 = 10 pontos, A2 = 5 pontos, B1 = 2,5 pontos)	30
	2.4. Trabalhos completos publicados em anais (0,5 por trabalho)	2
	2.5. Resumos publicados em anais (0,2 por resumo)	1
<b>4. Experiência Profissional (10 pontos)</b>	3.1. Aluno de Iniciação Científica durante a graduação (0,5 pontos por ano)	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



**EDITAL Nº 001/2020 –PRPPG/BOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2020**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, discente matriculado(a) na(o)  
Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, matrícula  
nº \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

---

---

---

---

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

---

---

---

---

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

---

---

---

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente